

PARECER

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Pedido de Esclarecimentos nº 02 | SAP 1000000303 (Licitação para contratação de Vigilância)

1) A intrajornada será usufruída ou deverá ser indenizada? Caso seja indenizada, deverá ser cotada em uma hora ou trinta minutos?

- **Resposta UASP:** Os Postos de serviços que estão sendo contratados exigem-se 24h ininterruptas de serviço em todos os locais. Logo, fica a critério da empresa a melhor estratégia a adotar na proposta (Contratação de Horistas ou indenizar intervalos dos vigilantes);

2) A administração adotará algum parâmetro mínimo quantos aos índices de provisionamento (ex.: ausências legais, multa do FGTS, etc)?

- **Resposta UASP:** Deve-se observar a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) para as cotações, que já prevê tais provisionamentos. E, a exigência estará também prevista em contrato – vide exemplo abaixo:

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	100,000%	
B Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	99,289%	
C Módulo 3 - Provisão para Risco	7,110%	
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Acidente	4,205%	
E Módulo 5 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	10,657%	
Subtotal (A + B + C + D + E)	221,261%	
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	52,917%	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO POR MÊS	296,15%	xxx

3) Deverá obrigatoriamente ser cotado as verbas sindicais (fundo de formação, assistência medica, etc)?

- **Resposta UASP:** Sim. Deve-se observar a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) para as cotações, levando-se em consideração também as exigências da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (constante na aba “VIII. CCT VGT 2024-2026” do Anexo) – vide exemplo abaixo:

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALORES
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A 13º Salário (1/12)	8,33%	R\$ 246,57
B Férias (1/12) e Adicional de Férias (1/36)	12,10%	R\$ 358,01
Subtotal	20,43%	R\$ 604,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		Base cálculo (M 1 + SM 2.1) 3.563,38
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A NPS - Empresa beneficiária da Desoneração da Folha - Substituído pela CPRB - Lei 13.670/2018	20,00%	R\$ 712,68
B Salário Educação	2,50%	R\$ 89,08
C SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT X FAP + RAT AJUSTADO) (Confirmar na GFIP)	3,00%	R\$ 106,90
D SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 53,45
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 35,63
F SEBRAE	0,60%	R\$ 21,38
G INCRA	0,20%	R\$ 7,13
H FGTS	8,00%	R\$ 285,07
I Outros (especificar):		R\$ -
Total	36,80%	R\$ 1.311,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALORES
2.3 Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A Vale-transporte - Conforme a CCT (Cota de vale transporte por mês x Valor unitário do vale) - Desconto da parte do empregado (5% do salário básico)	Cota Vale/mês	R\$ -
B Auxílio Refeição / alimentação (vales, cesta básica etc) - Conforme a CCT (Valor do vale alimentação mensal - Desconto parte empregado (ex: 20%))	Preço do vale	R\$ -
C Assistência médica e familiar - Conforme a CCT (Plano de saúde mensal - Desconto parte do empregado)	Valor mensal	R\$ 625,00
D Intervalo intrajornada (não usufruído pelo empregado)	Desconto (%)	R\$ 90,00
E Seguro de vida, invalidez e funeral (Valor do seguro de vida / Meses do ano)	X	R\$ 306,79
H Outros - Contribuição Assistencial Patronal		R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.021,87
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		VALORES
2 Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	%	Valor
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,433%	R\$ 604,58
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	44,319%	R\$ 1.311,32
2.3 Benefícios Mensais e Diários	34,537%	R\$ 1.021,87
Total	99,289%	R\$ 2.937,77

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



PARECER

- 4) Os materiais que a empresa tiver em estoque poderão ter seu preço reduzido ou zerado (uniformes, EPIS, armamento, etc)?
- **Resposta UASP:** Deve-se observar a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) para as cotações, que já prevê isso na aba “VI Insumos Diversos”. Logo, ainda que a empresa já tenha em estoque, deve considerar tais valores na formação de preços para a proposta.

QUADRO-RESUMO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA		
"Módulo 5 - Insumos Diversos" (valor por empregado)		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	CELULAR FUNCIONAL (*Item 5.1. a" do Termo de Referência)	R\$ 0,52
B	AUTOMÓVEL (*Item 5.1. b" do Termo de Referência)	R\$ 52,08
C	MOTOCICLETAS (*Item 5.1. c" do Termo de Referência)	R\$ 20,83
D	POSTOS AVANÇADOS DE VIGILÂNCIA (GUARITA-CONTAINER) (*Item 5.1. d" do Termo de Referência)	R\$ 58,59
E	DISPOSITIVOS DE SUPERVISOR ELETRÔNICO DE RONDA (*Item 5.1. e" do Termo de Referência)	R\$ 0,78
F	CAIXAS DE MANEJO DE ARMAMENTO (CAIXA DE AREIA) (*Item 5.1. f" do Termo de Referência)	R\$ 1,56
G	Detectores de metais portáteis para uso de vigilantes em postos de serviços (*Item 5.1. g" do Termo de Referência)	R\$ 2,60
H	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS (*Item 5.2." do Termo de Referência)	R\$ 95,68
I	UNIFORME COMPLETO (PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS) (*Item 5.3." do Termo de Referência)	R\$ 82,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO POR MÊS		R\$ 315,33

- 5) Os atestados a serem apresentados deverão ser referentes a postos ou quantidades de funcionários (o edital exige 50% do item 01, assim um atestado com 59 funcionários supriria o item)?
- **Resposta UASP:** Positivo, um atestado com 59 funcionários supriria a exigência do item 17.1. do T.R., vejamos:

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitar-se ao certame licitatório, as empresas interessadas em participar deverão possuir e apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Regularidade jurídica e fiscal: Alvará de Funcionamento e regularidade com órgãos federais, estaduais e municipais, com certidões que evidenciem o cumprimento de FGTS/INSS/tributos;
- Capacidade técnica: experiência comprovada em vigilância armada, devendo apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica em nome da Proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar executando Contrato de objeto pertinente e compatível em características, quantidades (no mínimo 50% dos postos de trabalho) e prazos com o objeto da presente Licitação.
- Autorização de funcionamento vigente perante a Polícia Federal;
- Atestado de visita técnica na Portos do Paraná, a ser emitido pela Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, em nome da licitante, ou declaração de ciência e aceite de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

PARECER

- 6) Durante o recesso escolar os serviços serão dispensados? Em caso positivo, serão pagos integralmente ou suprimidos?
- **Resposta UASP:** Negativo. Os Postos de serviços que estão sendo contratados exigem-se 24h ininterruptas de serviço em todos os locais.
- 7) Considerando que os supervisores ficarão alocados no posto de serviço, requer esclarecimento quanto a obrigatoriedade ou não de cotação do adicional de periculosidade. Em caso negativo, requer esclarecimento se, caso a empresa vencedora constata a necessidade do adicional por meio de perícia técnica, o contrato poderá ser aditivo neste sentido.
- **Resposta UASP:** Deve-se observar a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) para as cotações, levando-se em consideração as exigências da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (constante na aba “VIII. CCT VGT 2024-2026” do Anexo) – vide exemplo abaixo:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL	
CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL	
Com vigência a partir de 1º.02.2024, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (<i>piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho</i>) da C.F., combinado com o art. 1º (<i>vigilância armada e desarmada</i>) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:	
03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 2.275,73;	
03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 2.275,73;	
03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.633,06;	
03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 2.275,73;	
03.5. Segurança pessoal: R\$ 2.275,73, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.958,45;	
03.6. Supervisor: R\$ 2.626,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 3.413,80;	
03.7. Líder: R\$ 2.275,73, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.503,30;	
03.8. Auxiliar de escritório: R\$ 1.480,00;	
03.9. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 1.445,00;	
Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5 e 03.7, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;	
Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.7 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;	
Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.	
Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).	
Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,	
www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR005258/2024&CNPJ=81906810000103&CEI=	2/19

[DIRETORIA + GERÊNCIA/SUPERINTENDÊNCIA/SETOR]

8) O item 11.1 do Termo de Referência permite o tratamento diferenciado para ME/EPP, o art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/21 prevê que tais disposições não se aplicam nas licitações

em que o valor estimado do item ou da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (hoje R\$ 4.800.000,00), limitando, assim, a aplicação dos benefícios a certames cujo valor não ultrapasse esse teto. No caso concreto, considerando que o valor estimado total da contratação é superior a R\$ 4.800.000,00, e que o item (ou os itens) objeto desta licitação aparentemente supera esse limite, solicitamos confirmação expressa sobre a aplicabilidade dos benefícios previstos na LC 123/06 às ME/EPP participantes, nos termos regulamentares.

Resposta COLIC: Serão aplicados todos os benefícios previstos na LC 123/06, desde que a empresa esteja cadastrada como beneficiária na plataforma licitações-e2 do Banco do Brasil.

9) Nos termos da Lei nº 5.194/66, o registro junto ao CREA é obrigatório apenas para empresas que executem atividades privativas da engenharia, agronomia ou geociências, bem como para os respectivos profissionais legalmente habilitados. Assim, a obrigatoriedade de registro deve guardar estrita relação com o objeto licitado, não podendo ser exigida de forma genérica.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe que as exigências de habilitação técnica devem ser necessárias, proporcionais e pertinentes ao objeto, vedando-se cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Nesse sentido, o próprio TCU possui reiteradas decisões no sentido de que a exigência de registro em conselho profissional somente é legítima quando demonstrada a efetiva necessidade, em razão da natureza do serviço a ser executado, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Diante disso, considerando o item 25.1, b, do Edital, questiona-se: Qual o fundamento para a exigência de apresentação de certidão/registo junto ao CREA-PR? Considerando o objeto da presente contratação, há possibilidade de revisão da exigência, de modo a evitar restrição indevida à participação de potenciais licitantes?

[DIRETORIA + GERÊNCIA/SUPERINTENDÊNCIA/SETOR]

Resposta COLIC: Desconsiderar a necessidade do registro junto ao CREA. Não será exigida a apresentação de documento.